LEI Nº 1.982, DE 13 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º e 3º DA LEI N. 1.373, DE 19 DE JUNHO DE 1.997".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, item 3, da Lei 1.373, de 19 de junho de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - (...)
1 – (...)
2 – (...)
3 – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e ou o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável e anualmente o Programa de Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
4 – (...)
5 – (...) "

ARTIGO 2º - O artigo 3º, inciso III, da Lei 1.373, de 19 de junho de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - (...)
I – (...)
II – (...)
III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
1º - (...)
2º - (...) "

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de maio de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro Da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de maio de 2013.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva